



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAU
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB

RESOLUÇÃO CIB-SUS/AL Nº 102, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2021.

Os membros da Comissão Intergestores Bipartite/AL reunidos, RESOLVEM aprovar a atualização do Plano de Ação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Estado de Alagoas.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE do Sistema Único de Saúde do Estado de Alagoas – CIB-SUS/AL, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o art. 14- A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e:

CONSIDERANDO a Seção II, da Saúde de que tratam os artigos 196 a 200 da Constituição Federal do Brasil, que em seu art. 196, diz que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO a Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização, e o funcionamento dos serviços correspondente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único de seu art. 22, que condiciona a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo;

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, que institui Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 793, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 835, de 25 de abril de 2012, que institui incentivos financeiros de investimento e de custeio para o Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 971/SAS/MS, de 13 de setembro de 2012, que adequa o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e inclui Procedimentos de Manutenção e Adaptação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) da Tabela de Procedimentos do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 1.303, de 28 de junho de 2013, que estabelece os requisitos mínimos de ambientes para os componentes da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Anexo VI da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, por meio da criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva ou estável, intermitente ou contínua, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Título VIII, Capítulo IV (Origem: PRT MS/GM 835/2012), que institui incentivos financeiros de investimento e de custeio para o Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria SESAU nº 2.189, de 14 de junho de 2018 que define em seu artigo os critérios para os pleitos de habilitação e requalificação dos Centros Especializados em Reabilitação – CER's situados em território alagoano;

CONSIDERANDO a Portaria SESAU Nº 9.354, de 9 de dezembro de 2021 que altera a composição dos representantes do Grupo Condutor Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, instituído pela Portaria SESAU nº. 7.202, de 22 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 10, de 8 de dezembro de 2016, dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Resolução nº 23/CIT, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 37/CIT, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/AL Nº 017 de 14 de março de 2016, publicado no DOEAL de 26 de julho de 2016 que aprovou o Plano de Ação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/AL Nº 129 de 17 de dezembro de 2018, que aprovou a alteração do Plano de Ação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas nas Reuniões Macrorregionais da 2ª Macrorregião, realizada em de 03 de novembro e da 1ª Macrorregião realizada em de 04 de novembro de 2021 que ensejou na aprovação da inclusão de municípios interessados na implantação de Centros de Especialidades em Reabilitação, Processo SEI/SESAU Nº E:02000.0000030799/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Os membros da Comissão Intergestores Bipartite/AL reunidos RESOLVEM aprovar a atualização do Plano de Ação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Estado de Alagoas, conforme redesenho da Rede apresentada nos Anexos I, II e III desta Resolução.

Art. 2º. O desenho regional da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência, a partir do levantamento realizado regionalmente pelo Grupo Condutor e, mediante aprovação do desenho do Plano de Ação Regional da Rede – PAR que recebeu parecer favorável a habilitações e/ou qualificações dos pontos de atenção já implantados e habilitados;

Parágrafo Único - A implantação e o acompanhamento das ações conforme definidos nas matrizes diagnósticas apresentadas pelos gestores municipais, devem, a partir da publicação desta Resolução, manifestar o interesse na implantação/habilitação do serviço no seu território, cuidando de inserir no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS), a proposta para habilitação do Centro de Especialidade em Reabilitação CER tipo II, III ou IV.

Art. 3º. Para consecução do Plano conforme redesenho da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência no estado de Alagoas, fica definido que os serviços já habilitados e qualificados bem como, os que ainda serão solicitados habilitação, devem promover articulação junto aos pontos de atenção à saúde para pessoas com deficiência temporária ou permanente, progressiva, regressiva ou estável, intermitente ou contínua para implementação da rede em consonância os seguintes objetivos:

a) - Ampliar o acesso e qualificar o atendimento às pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva ou estável; intermitente ou contínua no SUS;


b) - Promover a vinculação das pessoas com deficiência auditiva, física, intelectual, ostomia e com múltiplas deficiências e suas famílias aos pontos de atenção; e


c) - Garantir a articulação e a integração dos pontos de atenção das redes de saúde no território, qualificando o cuidado por meio do acolhimento e classificação de risco.

Parágrafo Único - Para que o diagnóstico e desenho regional da Rede sejam possíveis e se efetive, necessário é que o gestor municipal, interessado em implantar/habilitar em seu território um CER modalidade II, III ou IV, conforme diagnóstico realizado pela área técnica da Secretaria de Estado da Saúde e análise no plano de ação regional e municipais integrantes dessa Rede deve inserir o projeto e constituir a proposta para análise e habilitação via sistema SAIPS e inicialmente apresentar o projeto para ser pactuado em CIR ou CIB.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Maceió, de 18 de dezembro de 2021.


Rodrigo Duarte Ferreira de Lima
Presidente do COSEMS/AL
Vice Coordenadora da CIB/AL


Cláudio Alexandre Ayres da Costa
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/AL

Anexo I - Centros Especializados em Reabilitação e Estabelecimentos de Saúde habilitados pelo Ministério da Saúde:

A Secretaria de Estado de Saúde de Alagoas - SESAU/AL, partindo de um dos princípios do SUS, organiza a rede de atenção à saúde de forma regionalizada e hierarquizada, onde requer um sistema integrado que articule os serviços da atenção primária, secundária e terciária à saúde, dessa forma agrupou os municípios do estado em 02 macrorregiões e 10 regiões de saúde (quadro 11), com o objetivo de melhor garantir o acesso dos cidadãos a todas as ações necessárias, à resolução de seus problemas de saúde, assegurando a otimização dos recursos disponíveis e garantindo a hierarquização do sistema.

O Grupo Condutor Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência por meio da análise e consolidação dos Planos de Ação das Regiões de saúde elaborou o Plano de Ação Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência desencadeando na definição e a priorização das ações, metas, indicadores de avaliação e as variáveis de acompanhamento que permitiram a avaliação das ações executadas e o alcance dos objetivos.

Região de Saúde	Serviços Habilitados pelo Ministério da Saúde	Modalidades Habilitadas	Natureza Administrativa	
			Estadual	Municipal
1ª Região de Saúde/Sede Maceió (12 municípios)	AAPPE	Física, Intelectual e Auditiva		X
	APAE	Física e Intelectual		X
	ADEFAL	Física, Intelectual e Auditiva		X
	APAE AUDIOVISUAL	Visual e Auditiva		X
	CRESCER	Física e Intelectual		X
	PAM SALGADINHO	Física, Intelectual e Auditiva		X
	PESTALOZZI	Física, Intelectual, Auditiva e Visual		X
	UNCISAL	Física, Intelectual e Auditiva	X	
2ª Região de Saúde/Sede Maragogi (10 municípios)	APAE	Física e Intelectual		X
6ª Região de Saúde/Sede Penedo (08 municípios)	ACRESC	Física e Intelectual		X
7ª Região de Saúde/Sede Arapiraca (17 municípios)	APAE	Física e Intelectual		X
	ADFIMA	Física, Intelectual e Visual		X
	CEMFRA	Física e Intelectual		X
	PESTALOZZI	Física e Intelectual		X
	OTOMED	Auditiva		X
	TARCIZO FREIRE	Física e Intelectual		X
8ª Região de Saúde/Sede Palmeira dos Índios e Maribondo (08 municípios)	APAE (Palmeira)	Física e Intelectual		X
	ADEFIMAR	Física e Intelectual		X
9ª Região de Saúde/Sede Santana do Ipanema (14 municípios)	AAPPE	Auditivo e Intelectual		X
10ª Região de Saúde/Sede Delmiro Gouveia (07 municípios)	Centro de Reabilitação de Delmiro Gouveia	Auditivo e Física		X

Oficinas Ortopédicas Habilitadas

Macro	Município	Oficina Ortopédica	Portaria Ministerial
1a	Maceió	Associação Pestalozzi	Nº 1.356.
1a	Maceió	Associação de Amigos e Pais de Pessoas Especiais (AAPPE)	Nº 764
1a	Maceió	Associação de Deficientes Físicos de Alagoas (ADEFAL)	Nº 764
2a	Arapiraca	Associação Pestalozzi de Arapiraca	Nº 3.927

Oficinas Ortopédicas com propostas de habilitação

Macro	Município	Oficina Ortopédica
2a	Arapiraca	Associação de Amigos e Pais de Pessoas Especiais (APAE).

Anexo II Desenho Regional da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência

A Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência promoveu o redesenho considerando os investimentos propostos, a fim de fortalecer e integrar a Rede de Atenção à Saúde através do reordenamento das Ações e Serviço de Saúde/SUS, para o fomento e a implementação de um novo modelo de Atenção e Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência com foco na integralidade do cuidado humanizado por meio da criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde.

Serviços a serem requalificados pelo Ministério da Saúde:

Região/Município	Nº da Resolução CIR	Instituição	Requalificação
1ª Região Maceió		Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL	Requalificação para CER-IV (Modalidade: Física, Intelectual, Auditiva e Visual).
6ª Região Penedo		Associação de Reabilitação e Equoterapia Santa Clara - ACRESC	CER-III (Modalidades: Física, Intelectual e Auditiva).
7ª Região Arapiraca		Centro de Medicina Física e Reabilitação de Arapiraca - CEMFRA	CER-IV (Modalidades: Física, Auditiva, Intelectual e Visual).
	Nº 002/2018, em 20/02/2018	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	CER-III (Modalidades: Física, Intelectual e Visual).

De acordo com os critérios estabelecidos na Portaria GM/MS Nº 793, de 24 de abril de 2012, os Pontos De Atenção Especializados Em Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual, Visual, Ostomias e Múltiplas Deficiências deverão se constituir como Referência Regional, portanto, após a priorização da 1ª e 7ª regiões de saúde, agora o Estado pactua as demais regiões, dando prioridade na ordem das habilitações por Macrorregião.

Ordem de prioridade (1ª Macrorregião) dos serviços a serem habilitados/requalificados pelo Ministério da Saúde em Alagoas:

Região/ Município	Ordem de Prioridade	Tipo de CER	Instituição	Investimento/Mês
5a Região Teotônio Vilela	1º	Habilitação em CER II (Modalidade: Física e Intelectual)	Centro Especializado em Reabilitação Jailson Barbosa Lins.	R\$140.000,00
6a Região Coruripe	2º	CER-II (Modalidades: Física e Intelectual).	Hospital Municipal Complexo de Diagnose e Terapia Dr. Lima Castro (Público)	R\$140.000,00
4a Região Capela	3º	CER-II (Modalidades: Física e Intelectual)		R\$140.000,00
1a Região Maceió	4º	Requalificação para CER- IV (Modalidade: Física, Intelectual, Auditiva e Visual).	Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL	R\$345.000,00
1a Região Maceió	5º	CER-II (Modalidades: Física e Intelectual)	Reabilita Fisio	R\$140.000,00
3a Região Murici	6º	CER- IV(Modalidades: Física, Auditiva, Visual e Intelectual).		R\$345.000,00
4a Região Viçosa	7º	CER-II (Modalidades: Física e Auditiva).	Centro de Reabilitação Senhor Bom Jesus do Bonfim (Público)	R\$140.000,00
3a Região União dos Palmares	8º	CER-II (Modalidades: Física e Intelectual).	Centro de Reabilitação Dr. Álvaro Machado (Público)	R\$140.000,00
1a Região Pilar	9º	CER- III(Modalidades: Física, Visual e Intelectual).		R\$200.000,00
5a Região São Miguel dos Campos	10º	CER-III (Modalidades: Auditiva, Física e Visual).	Centro de Reabilitação Ana Lúcia Lima Ramalho de Freitas (Público)	R\$200.000,00
6a Região Penedo	11º	Requalificação para CER- IV (Modalidade: Física, Intelectual, Auditiva e Visual).	Centro de Reabilitação e Equoterapia Santa Clara (Filantrópico)	R\$345.000,00
	12º	CER-III (Modalidades: Física, Auditiva e Intelectual)	Núcleo de Desenvolvimento de Pessoal - NUDEPE (Filantrópico)	R\$200.000,00
2a Região Porto Calvo	13º	CER-II (Modalidade: Física e Intelectual).	Centro de Diagnóstico José Anacleto (Público)	R\$140.000,00

Ordem de prioridade (2ª Macrorregião) dos serviços a serem habilitados/requalificados pelo Ministério da Saúde em Alagoas:

Região/ Município	Ordem de Prioridade	Tipo de CER	Instituição	Investimento/Mês
9a Região Santana do Ipanema	1º	CER-II (Modalidades: Física e Visual).	Centro de Reabilitação Amaro Caetano (Público)	R\$140.000,00
8a Região Palmeira Dos Índios	2º	CER-II (Modalidades: Física e Intelectual).	Centro de Reabilitação de Deficientes Físicos (Público)	R\$140.000,00
10a Região Piranhas	3º	CER-III (Modalidades: Física, Intelectual e Visual).		R\$ 200.000,00
7a Região Arapiraca	4º	Requalificação para CER- IV (Modalidade: Física, Intelectual, Auditiva e Visual).	Centro de Medicina Física e Reabilitação de Arapiraca - CEMFRA	R\$ 345.000,00
9a Região Pão de Açúcar	5º	CER-II (Modalidades: Auditiva e Física).	Unidade Mista - Hospital Pão de Açúcar (Público)	R\$140.000,00
7a Região Arapiraca	6º	Requalificação para CER- III (Modalidade: Física, Intelectual e Visual).	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Arapiraca (Filantrópico)	R\$ 200.000,00

Ordem de prioridade para disponibilização do recurso de Construção, Reforma e Ampliação e Aquisição de Equipamentos dos serviços pelo Ministério da Saúde em Alagoas:

Região/ Município	Ordem de Prioridade	Categoria	Tipo de CER	Instituição	Incentivo Portaria 835/2020
10a Região Piranhas	1º	Recurso de Construção.	CER-III (Modalidades: Física, Intelectual e Visual).	Serviço Intermunicipal	R\$ 3.750.000,00
		Aquisição de equipamentos e outros materiais permanentes	CER-III (Modalidades: Física, Intelectual e Visual).	Serviço Intermunicipal	R\$ 1.500.000,00
7a Região Arapiraca	2º	Recurso para Reforma e Ampliação.	Requalificação para CER-IV (Modalidade: Física, Intelectual, Auditiva e Visual).	Centro de Medicina Física e Reabilitação de Arapiraca - CEMFRA	R\$ 1.000.000,00

Anexo III Propostas de Fluxos Para os CER's

Atualmente nas 2 Macrorregiões do estado de Alagoas há habilitados e em funcionamento Centros de Especialidades em Reabilitação/CER's, instalados em Maceió, referência para 1ª macrorregião e Arapiraca referência para 2ª macrorregião. Contudo já existe pactuação em CIR aprovando habilitação nas demais Regiões de Saúde (R.S.), ou seja, uma vez configurada habilitação dos CER's na 2a, 3a, 4a, 5a, 6a, 8a, 9a e 10a R.S., estas, passarão automaticamente a ser referência em reabilitação para aquela região a qual pertence.

A proposta de distribuição da demanda para assistência nos - Centros Especializados em Reabilitação - CER, é de que os municípios possam ser referenciados, preferencialmente, para serviços específicos, respeitando a conveniência e as particularidades de cada usuário.

Proposta de fluxo para os municípios da 1ª Região de Saúde

Município	Referência Física, Intelectual e Auditiva	Referência para Reabilitação Visual	Referência para Protetização Física	Referência Para Protetização Auditiva
Barra de Santo Antônio	AAPPE, APAE PMFR/PAM Salgadinho e UNCISAL	APAE (Audiovisual) e Pestalozzi	AAPPE, APAE e PMFR/PAM Salgadinho e UNCISAL	APAE, AAPPE, PMFR/PAM Salgadinho e UNCISAL
Barra de São Miguel	APAE, PMFR/PAM Salgadinho e UNCISAL	APAE (Audiovisual) e Pestalozzi	APAE, PMFR/PAM Salgadinho e UNCISAL	APAE (audiovisual), PMFR/PAM Salgadinho e UNCISAL
Coqueiro Seco	APAE, ADEFAL e UNCISAL	APAE (Audiovisual) e Pestalozzi	APAE, ADEFAL e UNCISAL	ADEFAL, APAE (Audiovisual) e UNCISAL
Flexeiras	AAPPE e Pestalozzi	APAE (Audiovisual) e Pestalozzi	AAPPE e Pestalozzi	AAPPE e Pestalozzi
Marechal Deodoro	APAE, AAPPE, PMFR/PAM Salgadinho e UNCISAL	APAE (Audiovisual) e Pestalozzi	APAE, AAPPE, PMFR/PAM Salgadinho e UNCISAL	AAPPE, APAE (Audiovisual), PMFR/PAM Salgadinho e UNCISAL
Messias	ADEFAL e Pestalozzi	APAE (Audiovisual) e Pestalozzi	ADEFAL, Pestalozzi e PMFR/PAM Salgadinho	ADEFAL e Pestalozzi
Paripueira	AAPPE, APAE e PMFR/PAM Salgadinho	APAE (Audiovisual) e Pestalozzi	AAPPE, APAE e PMFR/PAM Salgadinho	AAPPE, APAE (Audiovisual), PMFR/PAM Salgadinho e UNCISAL
Pilar	APAE, AAPPE e Pestalozzi	APAE (Audiovisual) e Pestalozzi	APAE, AAPPE e Pestalozzi	AAPPE, APAE (Audiovisual) e Pestalozzi
Rio Largo	ADEFAL e Pestalozzi	APAE (Audiovisual) e Pestalozzi	ADEFAL e Pestalozzi	ADEFAL e Pestalozzi
Santa Luzia Norte	ADEFAL e Pestalozzi	APAE (Audiovisual) e Pestalozzi	ADEFAL e Pestalozzi	ADEFAL e Pestalozzi
Satuba	ADEFAL e Pestalozzi	APAE (Audiovisual) e Pestalozzi	ADEFAL e Pestalozzi	ADEFAL e Pestalozzi

Proposta de referência de CER para os Distritos Sanitários de Maceió:

Distrito	Referência Física, Intelectual e Auditiva	Pontos de Atenção	Referência para Reabilitação Visual	Referência para Protetização Física	Referência para Protetização Auditiva
1º Distrito Sanitário	AAPPE, PMFR/PAM Salgadinho, Pestalozzi e UNCISAL	Sociedade Espírita Discípulos de Jesus e CERVI	APAE (Audiovisual) e Pestalozzi	AAPPE, Pestalozzi e UNCISAL	AAPPE, PAM Salgadinho, Pestalozzi e UNCISAL
2º Distrito Sanitário	APAE, PMFR/PAM Salgadinho, Pestalozzi e UNCISAL	Hemofílico e Sociedade Espírita Discípulos de Jesus e CERVI	APAE (Audiovisual) e Pestalozzi	APAE, Pestalozzi e UNCISAL	APAE, PAM Salgadinho, Pestalozzi e UNCISAL
3º Distrito Sanitário	APAE, ADEFAL e Pestalozzi	CRESCER, FUNBRASIL e CERVI	APAE (Audiovisual) e Pestalozzi	APAE, ADEFAL e Pestalozzi	APAE (Audiovisual), ADEFAL e Pestalozzi
4º Distrito Sanitário	ADEFAL e PMFR/PAM Salgadinho	GURI, ASSISTA, e CERVI	APAE (Audiovisual) e Pestalozzi	ADEFAL e PMFR/PAM Salgadinho	ADEFAL e PMFR/PAM Salgadinho
5º Distrito Sanitário	Pestalozzi e AAPPE	GURI, CRESCER e CERVI	APAE (Audiovisual) e Pestalozzi	AAPPE e Pestalozzi	AAPPE e Pestalozzi
6º Distrito Sanitário	Pestalozzi e ADEFAL	ASSISTA, GURI e CERVI	APAE (Audiovisual) e Pestalozzi	ADEFAL e Pestalozzi	ADEFAL e Pestalozzi
7º Distrito Sanitário	Pestalozzi e ADEFAL	ASSISTA e CERVI	APAE (Audiovisual) e Pestalozzi	ADEFAL e Pestalozzi	ADEFAL e Pestalozzi
8º Distrito Sanitário	AAPPE, APAE, UNCISAL e PMFR/PAM Salgadinho	Hemofílico, FUNBRASIL e CERVI	APAE (Audiovisual) e Pestalozzi	AAPPE, APAE e PMFR/PAM Salgadinho	AAPPE, PMFR/PAM Salgadinho e UNCISAL

Proposta de vinculação dos municípios da 2ª Macrorregião aos CER's de Arapiraca:

Distrito 01 APAE	Distrito 02 CEMFRA	Distrito 03 PESTALOZZI	Distrito 04 ADFIMA	Distrito 05 Complexo Multidisciplinar Tarcizo Freire
7a RS	7a RS	7a RS	7a RS	7a RS
Olho D'Água Grande	Craíbas	Jacaré dos Homens	Traipu	Limoeiro de Anadia
Campo Grande	Jaramataia	Batalha	Girau do Ponciano	São Sebastião
Feira Grande	Coité do Nóia	Belo Monte	8a RS	9a RS
Lagoa da Canoa	Taquarana	Major Isidoro	Estrela de Alagoas	Poço das Trincheiras
8a RS	9a RS	10a RS	Minador do Negrão	Maravilha
Maribondo	Olho D'Água das Flores	Pariconha	Cacimbinhas	Ouro Branco
Tanque D Arca	Monteirópolis	Água Branca	9a RS	Canapi
Belém	Palestina	Delmiro Gouveia	Dois Riachos	10a RS
Igaci	Pão de Açúcar	Olho D'Água do Casado	Oliveira	Inhapi
Palmeira dos Índios	São José da Tapera	Piranhas	Santana do Ipanema	Mata Grande
	Senador Rui Palmeira			
	Carneiros			

Proposta de vinculação aos CER's de Arapiraca - Divisão por Distrito:

Distrito 01 APAE	Distrito 02 CEMFRA	Distrito 03 PESTALOZZI	Distrito 04 ADFIMA	Distrito 05 Complexo Multidisciplinar Tarcizo Freire
1° Centro	Cavaco	Daniel Houly	Primavera	Pau D 'Arco
Boa Vista	Edler Lins	4° Centro	Bom Sucesso	Bananeiras
Verdes Campos	2° Centro	Teotônio Vilela	N. Sra. Aparecida	Laranjal
3° Centro	V. Fernandes/P. Ferro	Amon de Melo	João Paulo II	Baixa da Onça
Baixão	Jardim das Paineiras	Planalto	Canaã	Brisa do Lago
Cacimbas	Manoel Teles	Vila Aparecida	Capim	Canafistula
-	Nilo Coelho	Poção	Vila São José	Riacho Seco
-	Vila São Francisco	Bom Jardim/Pé Leve	Carrasco	Cangandu
	5° Centro			Batingas